

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 628, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação a criar e implantar o “PROGRAMA PROFESSOR ONLINE”, com o objetivo de minimizar os efeitos na Educação Pública Municipal, decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional ocasionada pela pandemia do coronavírus, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto estabelece os procedimentos, prazos e competências para a execução da ação governamental de prover aos profissionais de educação de meios necessários para o planejamento e a realização das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, de modo a permitir a integralização da carga horária em dias e horas letivas afetados pela pandemia (coronavírus), instituída pela Lei nº 628, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - A partir da publicação desse decreto, o profissional da educação, que recebeu os valores para aquisição de notebook, terão 60 (sessenta) dias, para prestar contas, a Secretaria de Educação do Município de Moreno.

§ 1º Deverá ser comprovado através de Nota Fiscal em nome do Profissional da Educação:

I- A compra do equipamento, após a Publicação da Lei nº 628/2021;

II- A máquina escolhida, obedecendo os requisitos mínimos exigidos pela Lei nº 628/2021;

Art. 3º - É obrigatório a devolução dos valores, nos seguintes casos:

I- Ausência de prestação de contas no prazo estipulado;

II- A compra de máquina sem os critérios mínimos exigidos pela Lei nº 628/2021;

III- Exoneração em até 12 (doze) meses após a compra;

IV- Cessão em até 12 (doze) meses após a compra;

V- licença para trato de interesse particular em até 12 (doze) meses após a compra;

Art. 4º - A restituição prevista no artigo anterior não se aplicará nos casos em que o servidor possua duplo vínculo com a Secretaria Municipal de Educação e o afastamento se dê apenas em relação a um deles.

Art. 5º - Fica vedado a venda ou a cessão a qualquer título do equipamento adquirido.

Art. 6º - A Secretária de Educação implementará, mediante portaria, iniciativas de formação continuada para o uso de tecnologias nas atividades laborais.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações contidas neste decreto e na Lei 628/2021, ensejará a devolução dos valores indevidamente recebidos ou utilizados em desacordo com as regras da ação municipal, mediante desconto em folha de pagamento ou guia de recolhimento.

Parágrafo único. A devolução dos recursos mencionada *nocaput* afasta a devida apuração de cometimento de falta funcional, mediante a instauração de processo administrativo, na forma da lei.

Art. 8º - Compete à Secretária de Educação apreciar e decidir eventuais casos omissos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 15 de Janeiro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:A289AC1C